



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 06 de fevereiro de 2020

MENSAGEM 009/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos a Vossas Excelências, submeto a apreciação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que, **“ALTERA A LEI Nº 2.131 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa adequar os dispositivos relacionados a transformação do Cargo de Fiscal de que trata os incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 2.131, de 27 de dezembro de 2019 e instituída no referido diploma Legal, compatibilizando a carga horária semanal com as atribuições inerentes ao referido Cargo.

Assim sendo, submeto aos nobres *Edis*, o incluso Projeto de Lei para apreciação e sua competente aprovação.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. Erimar da Silva Lesqueves

Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

**ALTERA A LEI Nº 2.131 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - A carga horária semanal do Cargo de Fiscal de que trata os incisos de I a IV, do art. 2º da Lei nº 2.131, de 27 de dezembro de 2019 e instituída no Anexo I do referido diploma legal fica alterada para 40 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 27 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 06 de fevereiro de 2020.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal